



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 060 | Uruoca - Ceará | 04 páginas
Publicação: Terça-feira, 03 de abril de 2018 | Circulação: Terça-feira, 03 de abril de 2018

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheilla Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	04
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	04

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA GAB Nº 093/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Interrupção das férias do Servidor João Carlos Souza Oliveira ao exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço público, conforme art. 6º da Lei 8987/95;

CONSIDERANDO, a necessidade e imprescindibilidade do efetivo exercício do cargo de Secretário Adjunto da Sec.da Saúde

CONSIDERANDO, as disposições do art. 77, da Lei 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2017 do servidor JOÃO CARLOS SOUZA OLIVEIRA, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 02/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) VALDERICE MOREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 064.153.673-90 e no registro geral sob o número 2006014077280 do cargo de DIRETORA NA DIRETORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS- JAN KEULLY PESSOA AQUINO, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, pertencente ao Poder Executivo, Nomeada por meio da Portaria 156/2017 de 16 de Março de 2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 02 de Março de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL**



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATO Nº 066/2018 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR MARCOS ALEXANDRE MOREIRA MOTA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino Amaral, Roberto Dourado, 93, Uruoca-CE, representada por seu Secretário Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o Sr. MARCOS ALEXANDRE MOREIRA MOTA, RG 2001098060413, CPF: 612.799.763-14, com endereço na Av. Antônio Moreira, Bairro Centro, Uruoca-CE, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de Nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – O contratado se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao contratado como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir o contratado para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – O contratado é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 02/04/2018, com vigência até o dia 30/09/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 02 de abril de 2018.

**MARCOS ALEXANDRE MOREIRA MOTA
 CONTRATADO**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO Nº 067/2018 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
 CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br**

Documento assinado digitalmente.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA JULIANA GOMES SÁ, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino Amaral, Roberto Dourado, 93, Uruoca-CE, representada por seu Secretário Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. JULIANA GOMES SÁ, RG 20082753428, CPF: 068.078.183-86, com endereço na Rua Antônio Arruda Nº 74, Bairro Centro, Uruoca-CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de Nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará ao contratado como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 02/04/2018, com vigência até o dia 30/09/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 02 de abril de 2018.

**JULIANA GOMES SÁ
 CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO Nº 068/2018 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA BRENA MARA MOREIRA FONTENELE, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino



Amaral, Roberto Dourado, 93, Uruoca-CE, representada por seu Secretário Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. BRENA MARA MOREIRA FONTENELE, RG 20080384433, CPF: 069.169.523-77, com endereço na Travessa Raimundo Ferreira Gomes, Campanário- Uruoca-CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de Nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1000,00(mil reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª - Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 02/04/2018, com vigência até o dia 30/09/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 02 de abril de 2018.

**BRENA MARA MOREIRA FONTENELE
CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO Nº 069/2018 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA BENEDITA NAYRLA DA SILVA VERAS, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino Amaral, Roberto Dourado, 93, Uruoca-CE, representada por seu Secretário Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. BENEDITA NAYRLA DA SILVA VERAS, RG 20150402877, CPF: 618.142.753-80, com endereço na Rua Joaquim Albuquerque Silva, Bairro Vila Nova, Uruoca-CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as

cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de Nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1000,00(mil reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª - Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário do servidor o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 02/04/2018, com vigência até o dia 30/09/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 02 de abril de 2018.

**BENEDITA NAYRLA DA SILVA VERAS
CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

CONTRATO Nº 070/2018 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA AURILENE ALVES PESSOA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua Marcelino Amaral, Roberto Dourado, 93, Uruoca-CE, representada por seu Secretário Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. AURILENE ALVES PESSOA, RG 2009010371928, CPF: 058.487.383-27, com endereço na Rua Francisco Gualberto Queiroz, Campanário, Uruoca-CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de Nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •

CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.





eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará a contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1000,00(mil reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª - Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 02/04/2018, com vigência até o dia 30/09/2018, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido do servidor.

CLAÚSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por *critérios* de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 02 de abril de 2018.

**AURILENE ALVES PESSOA
CONTRATADA**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 0103101.2018, foi **ANULADA**, em face do artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002, determina que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Desta forma, como não se computa o prazo de publicação dia 09/03/2018, os oito dias úteis se completariam apenas no dia 22/03/2018, sendo que a sessão foi realizada dia 21/03/2018. Ocorrência de ilegalidades na contagem dos prazos conforme decisão que se encontra no respectivo processo licitatório. Demais informações, na Prefeitura Municipal de Uruoca-Ce, Rua João Rodrigues, 139, Centro, Fone: (88)3648.1078, e-mail: pmulicitacao@hotmail.com.

**ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº. 0092301.2018, foi **ANULADA**, em face do artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002, determina que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Desta forma, como não se computa o prazo de publicação dia 09/03/2018, os oito dias úteis se completam apenas no dia 22/03/2018. Ocorrência de ilegalidades na contagem dos prazos conforme decisão que se encontra no respectivo processo licitatório. Demais informações, na Prefeitura Municipal de Uruoca-Ce, Rua João Rodrigues, 139, Centro, Fone: (88)3648.1078, e-mail: pmulicitacao@hotmail.com.

**ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

